



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000907

Estado da Bahia - quarta-feira, 10 de março de 2021

Ano 6

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021/SRP.
- DECRETOS DE PESSOAL.
- RESUMO DE CONTRATO Nº 060/2021
- RESUMO DE CONTRATO Nº 076/2021
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021/SRP
- AVISO DE CHAMADA PUBLICA 001/2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000907

Estado da Bahia - quarta-feira, 10 de março de 2021

Ano 6

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial nº 012/2021/SRP

A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-BA, torna público que realizará PP 012/2021/SRP, em sua sede, no dia 22/03/2021, às 08:30h. Objeto: Fornecimento de recarga de gás de botijões GLP de 13 kg e 45kg para atender a necessidades das diversas secretarias e órgãos administrativos do Município de Presidente Tancredo Neves. Edital disponível no site: <http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/licitacoes>, no setor de Licitação, Presidente Tancredo Neves, 09/03/2021. Antônio Jorge Machado Pereira – Pregoeiro.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000907

Estado da Bahia - quarta-feira, 10 de março de 2021

Ano 6

Decreto



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

DECRETO DE PESSOAL Nº 0105/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

FAZ EXONERAÇÃO DE ASSISTENTE
DE GABINETE, DO FIM QUE
ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio do Art. 79, incisos V e VII, e a Lei Municipal 008/2006, considerando que o cargo é de comissão, de livre admissão e exoneração.

DECRETA:

Art. 1º. Fica, exonerado o Sr. **YUCARIS SANTOS SILVA**, do cargo de **Assistente de Gabinete**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, bem como todos os direitos e responsabilidades inerentes ao cargo.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, em 10 de Março de 2021.

Registre-se,
publique-se,
afixe-se e
cumpra-se.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000907

Estado da Bahia - quarta-feira, 10 de março de 2021

Ano 6



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ-13.071.253/0001-06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

DECRETO DE PESSOAL Nº 01062021, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

**FAZ EXONERAÇÃO DO GERENTE
MUNICIPAL DE CONVÊNIOS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio do Art. 79, incisos V e VII, e a Lei Municipal 008/2006, considerando que o cargo é de comissão, de livre admissão e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado o Sr. **VALQUIRIO SOUZA NUNES**, do cargo de **GERENTE MUNICIPAL DE CONVÊNIOS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, bem como todos os direitos e responsabilidades inerentes ao cargo.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, em 10 de Março de 2021.

Registre-se,
publique-se,
afixe-se e
cumpra-se.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal



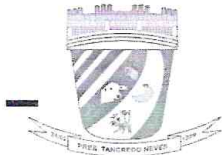
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000907

Estado da Bahia - quarta-feira, 10 de março de 2021

Ano 6



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ-13.071.253/0001-06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

DECRETO DE PESSOAL Nº 01072021, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

FAZ NOMEAÇÃO DO GERENTE
MUNICIPAL DE CONVÊNIOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio do Art. 79, incisos V e VII, e a Lei Municipal 008/2006, considerando que o cargo é de comissão, de livre admissão e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **YUCARIS SANTOS SILVA**, para exercer o cargo de **GERENTE MUNICIPAL DE CONVÊNIOS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com todos os direitos e responsabilidades inerentes ao cargo.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, em 10 de Março de 2021.

Registre-se,
publique-se,
afixe-se e
cumpra-se.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000907

Estado da Bahia - quarta-feira, 10 de março de 2021

Ano 6



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ-13.071.253/0001-06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

DECRETO DE PESSOAL Nº 0108/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

FAZ NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE DE
GABINETE, PARA O FIM QUE
ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio do Art. 79, incisos V e VII, e a Lei Municipal 008/2006, considerando que o cargo é de comissão, de livre admissão e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **VALQUIRIO SOUZA NUNES**, para exercer o cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com todos os direitos e responsabilidades inerentes ao cargo.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, em 10 de Março de 2021.

Registre-se,
publique-se,
afixe-se e
cumpra-se.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000907

Estado da Bahia - quarta-feira, 10 de março de 2021

Ano 6

Contrato



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DE CONTRATO Nº 060/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021: TERMO DE CONTRATO Nº 060/2021. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº 13.071.253/0001-06: CONTRATADO: EMPRESA **DEJANE ALMEIDA DOS SANTOS**, CNPJ: **33.499.279/0001-59**: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO NA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, TAIS COMO: PROCESSOS DE PAGAMENTO, PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONVÊNIOS E RESPECTIVAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES E FUNDOS MUNICIPAIS, INDEXAÇÃO E ARMAZENAMENTO DOS DOCUMENTOS DIGITAIS EM SERVIDOR WEB E MÍDIA DIGITAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021. VALOR GLOBAL: R\$ **125.400,00** (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS). VIGÊNCIA É DA DATA DE ASSINATURA, ATE 12 MESES. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000907

Estado da Bahia - quarta-feira, 10 de março de 2021

Ano 6

Contrato



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DE CONTRATO Nº 076/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021/SRP: TERMO DE CONTRATO Nº 076/2021. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº 13.071.253/0001-06: CONTRATADO: D E R AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 35.825.810/0001-61: OBJETO: FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTES, DESTINADO A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,. VALOR: R\$ 156.750,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000907

Estado da Bahia - quarta-feira, 10 de março de 2021

Ano 6

Concorrência

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BAHIA, torna pública a realização da chamada pública nº 001/2021. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o período letivo de 2021. Data de acolhimento da documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 11/03/2021 a 30/03/2021. Edital disponível no site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br/>. Entrega dos envelopes de documentação e proposta, realização da sessão: Sala das licitações, Avenida Adolfo Araújo Borges, s/nº, Japão, Presidente Tancredo Neves, Bahia, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min. Presidente Tancredo Neves, 08 de março de 2021. Maria de Jesus Santos Pereira - Presidente da Comissão.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000907

Estado da Bahia - quarta-feira, 10 de março de 2021

Ano 6

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021/SRP

PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2021/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos nove dias do mês março de dois mil e vinte um, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, pessoa jurídica de direito interno, com sede administrativa na Avenida Adolfo Araújo Borges, SN, Centro, Presidente Tancredo Neves, pelo Prefeito Antonio dos Santos Mendes, Municipal Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, casado, comerciante, portador de RG nº **4.683.330-70** SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº **502.411.095-15**, residente e domiciliado neste Município, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob o nº **17.920.071/0001-05**, com sede na Avenida Sete de Setembro, 244, centro CEP: 45.416-000 Presidente Tancredo Neves-BA, conjuntamente, por sua Gestora, a Secretária Municipal de Assistência Social, a Srª Jucinéa da Silva Cardoso, portadora da Cédula de Identidade nº **08.133.806-69** SSP/BA e CPF (MF) nº **005.842.385-09**, residente neste município, doravante denominados promitentes compradores e a sociedade empresária **JUCELIA ROMA DOS SANTOS OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **10.454.077/0001-95**, com endereço na Rua Alto da Colina, s/n casa terrea, Bairro do Ginásio – Presidente Tancredo Neves- Bahia, CEP: 45.416-000, neste ato representada pela senhora Jucelia Roma dos Santos Oliveira portadora do CPF: 009.254.755-99 residente e domiciliada neste município, doravante denominada **promitente fornecedora**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1. Através da presente ata ficam registrados, para futuras e eventuais aquisições, de Serviços Funerários e fornecimentos de urnas funerárias, destinados às famílias carentes e pessoas em vulnerabilidade, para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Presidente Tancredo Neves-BA, tudo conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no edital e proposta de preços, os quais integram esta ata como se aqui transcritos, ficando registrados os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	V. unit.	V. total
------	---------------------	-------	-------	----------	----------



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000907

Estado da Bahia - quarta-feira, 10 de março de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

1	Urna mortuária do tipo padrão simples sem estampa, com visor, com alça dura, vira com forro interno TNT branco, ornamentação com flores naturais, tamanho especial gorda/comprida. Atendimento básico necessário: Remoção de cadáver, higienização/roupas, assepsia, velas, livro de presença.	UND	15	R\$ 1.700,00	R\$ 25.500,00
2	Urna mortuária do tipo padrão simples sem estampa, com visor, com alça dura, vira com forro interno TNT branco, ornamentação com flores naturais, tamanho adulto. Atendimento básico necessário: Remoção de cadáver, higienização/roupas, assepsia, velas, livro de presença.	UND	35	R\$ 1.520,00	R\$ 53.200,00
3	Urna mortuária do tipo padrão simples sem estampa, com visor, com alça dura, vira com forro interno TNT branco, ornamentação com flores naturais, tamanho júnior/adolescente. Atendimento básico necessário: Remoção de cadáver, higienização/roupas, assepsia, velas, livro de presença.	UND	30	R\$ 890,00	R\$ 26.700,00
4	Urna mortuária do tipo padrão simples sem estampa, com visor, com alça dura, vira com forro interno TNT branco, ornamentação com flores naturais, tamanho natimorto. Atendimento básico necessário: Remoção de cadáver, higienização/roupas, assepsia, velas, livro de presença.	UND	30	R\$ 460,00	R\$ 13.800,00
5	Translado (KM) rodado	km	25.000	R\$ 2,68	R\$ 67.000,00
Valor total					R\$ 186.200,00

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência do serviço em igualdade de condições.

1.2. Os quantitativos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados em sua totalidade pelo Município. Quando solicitados, serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da Ordem de Serviço, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o serviço ser prestado de forma parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.1. São participantes os seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social
- b) Secretaria Municipal de Administração
- c) Secretaria Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000907

Estado da Bahia - quarta-feira, 10 de março de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

d) Secretaria Municipal de Saúde

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 159/2013, de 18/06/2013, e na Leinº 8.666/93.

2.3. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. Os serviços adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1. Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3.2. Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte;
- b) Incorrer em atraso decorrente de ausência de qualidade da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto.
- c) Falir ou dissolver-se; ou
- d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA sem a anuência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES, FORMAS DE PAGAMENTO, E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O pagamento será efetuado, mediante a efetiva prestação de serviço, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço enviada pelo Município de Presidente Tancredo Neves.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou

3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000907

Estado da Bahia - quarta-feira, 10 de março de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.3. Além da nota fiscal, a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

4.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5. O CNPJ ou CPF da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6. A prestação do serviço será imediata, sempre que solicitado pela administração municipal, e será realizada em local apropriado da própria detentora da ata;

4.7. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o órgão/setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município:

5.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2. Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação, de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa;

5.1.6. A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais, na prestação dos serviços, objeto do Contrato.

5.2 – Da Promitente Fornecedora:

5.2.1. Prestar o serviço e fornecimento nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações.

5.2.2. Orientar os familiares sobre a documentação que deverá obrigatoriamente ser apresentada por parte dos familiares e, quando o falecimento ocorrer em outras cidades, facultar o acompanhamento de um familiar nos procedimentos e remoções.

5.2.3. Efetuar os serviços e fornecimentos de forma imediata quando solicitados.

5.2.4. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita

4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000907

Estado da Bahia - quarta-feira, 10 de março de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.2.5. Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.

5.2.6. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado, sem prévia e expressa anuência do contratante.

5.2.7. Substituir, sempre que exigido pelo contratante, de forma imediata, qualquer serviço que não esteja de acordo ao exigido neste edital e termo de referência, ou que seja julgado insatisfatório pela administração.

5.2.8. Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.

5.2.9. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.10. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

5.2.11. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços/Fornecimentos.

5.2.12. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

5.2.13. Agir com responsabilidade social.

5.2.14. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.

5.2.15. Outras obrigações decorrentes da legislação ou decorrentes do edital ou termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. O contrato de prestação de serviço decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação do serviço estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Ordem de Serviço.

6.4. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73 e seguintes da Lei Federal

5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000907

Estado da Bahia - quarta-feira, 10 de março de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

nº. 8.666/93, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor global estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta ou recusar assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor global estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e prejuízo ao resultado: advertência;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor global atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor global atualizado do contrato.

7.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

7.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.6. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme edital e legislação.

6



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000907

Estado da Bahia - quarta-feira, 10 de março de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços dos itens fornecidos são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

8.2. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

8.3. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação pela Administração.

8.4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e

7



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000907

Estado da Bahia - quarta-feira, 10 de março de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação em período inferior a 01 ano.

8.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

8.13. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Ordem de Serviço, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000907

Estado da Bahia - quarta-feira, 10 de março de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, sendo que as solicitações de serviço poderão ser feitas por itens individuais dentro de cada solicitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário de Assistência Social, gestor do contrato, ou por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14.3. São atribuições e deveres do gestor do contrato:

- a) Intear-se do conteúdo do contrato, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se os serviços estão sendo realizados em conformidade com o contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que

9



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000907

Estado da Bahia - quarta-feira, 10 de março de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

comproven a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;

f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, independente de transição, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2021, seu Termo de Referência e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Presidente Tancredo Neves, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Presidente Tancredo Neves, 09 de março de 2021.

Antonio dos Santos Mendes
Prefeito Municipal
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Jucineia da Silva Cardoso
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 17.920.071/0001-05

JUCELIA ROMA DOS SANTOS OLIVEIRA
CNPJ nº 10.454.077/0001-95
Contratada



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000907

Estado da Bahia - quarta-feira, 10 de março de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial nº 013/2021/SRP

A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-BA, torna público que realizará PP 013/2021/SRP, em sua sede, no dia 22/03/2021, às 10:00h. Objeto: Seleção das melhores propostas para Confecção de Material Gráfico, para atender as demandas das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves. Edital disponível no site: <http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/licitacoes>, no setor de Licitação, Presidente Tancredo Neves, 09/03/2021. Antônio Jorge Machado Pereira – Pregoeiro.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000907

Estado da Bahia - quarta-feira, 10 de março de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DE CONTRATO Nº 076/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021/SRP: TERMO DE CONTRATO Nº 076/2021. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº 13.071.253/0001-06: CONTRATADO: D E R AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 35.825.810/0001-61: OBJETO: FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTES, DESTINADO A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,. VALOR: R\$ 156.750,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.